

QUINTA ADENDA AO PROSPETO DE BASE

6 de junho de 2012



**Banco Comercial Português, S.A.
Sociedade Aberta**

Sede: Praça D. João I, 28, Porto

Capital Social: Euros 3.000.000.000

Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882

**PROGRAMA DE EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA
ATÉ AO MONTANTE DE €12.500.000.000**

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 135.º-C e no artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários, é elaborada a presente adenda (adiante designada por “Adenda”) ao Prospeto de Base datado de 27 de fevereiro de 2012 (adiante designado por “Prospeto de Base”) do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante máximo de € 12.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco”, devidamente identificado no Prospeto de Base), conforme alterado pela Adenda de 9 de março de 2012, pela Adenda de 27 de abril de 2012, pela Adenda de 10 maio de 2012 e pela Adenda de 24 de maio de 2012.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto de Base.

Esta Adenda deverá ser lida em conjunto com o Prospeto de Base.

Nos termos do n.º 4 do artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários, os investidores que já tenham transmitido ordens de aceitação relativamente a uma oferta ao abrigo do Programa acima referido, têm o direito de revogar a sua aceitação durante o prazo de dois dias úteis após a data da presente Adenda.

Alterações ao Prospeto de Base

Acontecimentos Recentes

No final da secção do Prospeto de Base intitulada “Acontecimentos Recentes” (páginas 140 a 152), acrescenta-se o seguinte parágrafo:

“Em 4 de junho de 2012, o Banco Comercial Português informou que, na sequência da apresentação ao Banco de Portugal, do projeto do seu plano de capitalização, elaborado para os efeitos do Programa de Recapitalização para Instituições de Crédito em Portugal estabelecido pela Lei n.º63-A/2008, de 24 de novembro, e exame dos seus termos principais com o Banco de Portugal e com o Estado, cujas indicações e determinações recebeu, obteve naquela data a confirmação da disponibilidade do Estado para uma participação de investimento público no seu programa de capitalização, integrada pelas seguintes componentes:

- a) Um aumento de capital por novas entradas em dinheiro, destinado à subscrição pelos seus acionistas no exercício do direito legal de preferência, com um montante total de encaixe previsto de €500.000.000, a concretizar no terceiro trimestre de 2012, para o que foi acordada desde já uma tomada firme pelo Estado a um preço de €0,04 por ação, cumprindo o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º150-A/2012, de 17 de maio;
- b) A subscrição pelo Estado de instrumentos híbridos qualificáveis como capital *Core Tier 1* (instrumentos que são totalmente reembolsáveis pelo Banco ao longo de um período de cinco anos e que só em certos casos, designadamente de incumprimento ou falta de pagamento, são suscetíveis de conversão em ações do Banco), no valor total de €3.000.000.000, a concretizar até ao final de junho de 2012.

Este plano de capitalização foi elaborado considerando a constituição de uma provisão adicional de cerca de €450.000.000 para riscos associados à degradação da situação económico-financeira da Grécia.

Com a execução do Plano, o Banco ficará adequadamente capitalizado, cumprindo os limites de *Core Tier 1*, de acordo com os requisitos definidos pelo Banco de Portugal no Aviso n.º3/2011 (9% no final de dezembro de 2011 e 10% no final de dezembro de 2012) e no Aviso n.º5/2012 (9% no final de junho de 2012, calculado de acordo com os critérios ainda mais exigentes, com vista à criação de um *buffer* temporário de capital).

O Banco está confiante no sucesso do programa de recapitalização acima descrito, bem como na adesão e participação dos acionistas, a cuja aprovação o plano final será submetido em Assembleia Geral a realizar até ao final do corrente mês.”

Primeira página do Prospeto de Base

Na identificação do Emitente incluída na primeira página do Prospeto de Base, o montante do Capital Social deve ser substituído por “Euros 3.000.000.000”.

Emitente

O seguinte parágrafo substitui o parágrafo do “Capítulo 10 – Responsáveis pela Informação”, sob o número “10.1 Identificação dos Responsáveis pela Informação contida no Prospeto de Base. Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto de Base:” e subtítulo “O Emitente” (página 118) do Prospeto de Base:

“Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882, com o capital social integralmente realizado de 3.000.000.000 euros.”

Principais Accionistas

O seguinte parágrafo substituiu o primeiro parágrafo do “Capítulo 13 – Principais Acionistas” (página 158) do Prospeto de Base:

“O capital social autorizado, emitido e integralmente realizado do Banco é de €3.000.000.000, distribuído por 7.207.167.060 ações ordinárias, escriturais e nominativas sem valor nominal.”